

**ITAPIÚNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP 62.740-000

FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 – CGC 07.387.509/0001-88

**O POVO NA ADMINISTRAÇÃO**



Lei nº 496/2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA  
A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPIÚNA, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima e fixa a despesa do município de Itapiúna para o exercício de 2005, compreendendo os orçamentos, fiscal e de seguridade social, abrangendo os poderes do município, seus fundos, órgãos e entidade da administração pública.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS, FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes a legislação tributária vigente, é estimada em, R\$ 12.871,242,00 ( Doze milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais) desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamentos Fiscal, em R\$ 8.624.130,00